

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

## COMARCA DE ARARAQUARA 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

## **SENTENÇA**

Processo n°: 1010691-18.2018.8.26.0037

Classe - Assunto Arrolamento Comum - Inventário e Partilha

Inventariante (Ativo): Eduardo Dino Alves e Eduardo Augusto Santos Alves

Autor da Herança Sandra Regina Santos Alves

(Passivo):

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Fernando de Oliveira Mello

Vistos.

HOMOLOGO a partilha (páginas 38/40), destes autos de ARROLAMENTO dos bens e direitos deixados por falecimento de Sandra Regina Santos Alves.

Em consequência, atribuo aos herdeiros seus respectivos quinhões, ressalvados erros, omissões ou direitos de terceiros.

Sem condenação em custas, despesas processuais e honorários advocatícios, concedidos os benefícios da gratuidade da justiça.

Após o trânsito em julgado, certifique-se e expeça-se o alvará para transferência do veículo, nos termos da partilha.

Desde já, expeça-se o alvará autorizando o licenciamento do veículo para retirada através do sistema SAJ.

Ciência ao Ministério Público.

Oportunamente, arquivem-se.

Publique-se. Intimem-se.

Araraquara, 12 de dezembro de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA